

**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA  
EDITAL N.º 02, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 FESF-SUS.**

**26º PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTADOR PARA COMPOR O QUADRO DE EMPREGADOS DA FESF-SUS.**

A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS, nos termos do ordenamento jurídico vigente, TORNA PÚBLICA a **prorrogação das inscrições** do 26º PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTADOR PARA COMPOR O QUADRO DE EMPREGADOS DA FESF-SUS, nos seguintes termos:

1. Fica prorrogado **até às 14hs do dia 06 de outubro de 2014 (segunda-feira)**, o período de inscrições do 26º Processo Seletivo;
2. Por conta da prorrogação disposta no item 1 deste Edital, retifica-se, conforme tabela abaixo, o cronograma constante no Anexo V do **EDITAL N.º 01, de 22 de setembro de 2014**.

**CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA*</b>
Término das inscrições via Internet	Até às 14hs de 06/10/2014
Publicação do resultado provisório e convocação para comprovação das informações do currículo	06/10/2014
Apresentação dos documentos comprobatórios de formação e titulação	09/10/2014
Prazo para interposição presencial de recursos	09/10/2014
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação.	10/10/2014

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site da FESF/SUS.

Salvador/BA, 29 de setembro de 2014.

**Carlos Alberto Trindade**  
Diretor Geral da FESF-SUS

## FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL N.º 01, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

### **26º PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTADOR PARA COMPOR O QUADRO DE EMPREGADOS DA FESF-SUS.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Simplificada para **Analista de Tecnologia da Informação e Analista Administrativo - Contador**, para compor o quadro de empregados da FESFSUS, mediante os termos e condições deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

- 1.1 O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Simplificada para Contratação por Prazo Determinado de **Analista de Tecnologia da Informação e Analista Administrativo - Contador**, para compor o quadro de empregados da FESFSUS.
- 1.2 O exercício da função se dará no âmbito do município de **Salvador** no Estado da Bahia.
- 1.3 Os empregados interessados em participar da presente Seleção deverão observar as normas internas da FESF-SUS.
- 1.4. De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF/SUS, considera-se, para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.
- 1.5. De acordo com o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação nº 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: **“Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término de primeiro contrato, ainda assim, no caso de aprovação do mesmo em nova seleção pública simplificada”, ou seja, os candidatos que possuírem contrato ativo com a FESFSUS, bem como aqueles cujo contrato de trabalho por prazo determinado tenha se encerrado a menos de 06(seis) meses, ficam impedidos de celebrar novo contrato.**
- 1.6. O Processo de Seleção Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Seleção Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de **Ato Administrativo nº 215/2014**, publicado no site institucional [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.
- 1.7. O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular em caráter classificatório e posterior apresentação de documentação comprobatória, em caráter eliminatório.
- 1.8. Os candidatos selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445 e 451, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir uma jornada de trabalho estabelecida pela Instituição.
- 1.9. O prazo de validade do processo seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.
- 1.10. Os candidatos selecionados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, na forma regulamentada pela Deliberação nº. 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF-SUS e legislação trabalhista correlata.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.**

**2.1.** As atribuições e a remuneração dos empregos de **Analista de Tecnologia da Informação e Analista Administrativo - Contador** são aquelas descritas no Plano de Empregos, Carreira e Salários – PECS, conforme Deliberação nº 80, de 25 de março de 2013, do Conselho Curador da FESF-SUS, destacadas no Anexo II deste Edital.

## **3. DAS INSCRIÇÕES.**

**3.1.** As vagas para o emprego de **Analista de Tecnologia da Informação e Analista Administrativo - Contador** são aquelas indicadas no Anexo I deste Edital.

**3.1.1.** Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

**3.2.** A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo V (Cronograma Previsto) será realizada **no período dia 22 de setembro de 2014 até o dia 29 de setembro de 2014**, exclusivamente através do endereço eletrônico [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br), com preenchimento online da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site.

**3.3.** Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital.

**3.3.1.** Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- Acessar o endereço eletrônico da FESF SUS,
- Clicar no botão “CONCURSOS E SELEÇÕES”
- Seleciona o botão “ATUALIZAÇÃO E INSCRIÇÃO” e preencher os formulários de cadastro e de Inscrição;
- Após finalizar o processo o candidato deverá imprimir 01(UMA) via do comprovante de Inscrição;

**3.3.2.** O candidato deverá reter consigo uma via do comprovante do formulário de inscrição que deverá ser apresentada no momento da comprovação dos títulos.

**3.3.3.** Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

**3.3.4.** Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.3.5.** A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

**3.4.** O candidato portador de deficiência deverá observar o disposto no item 4, deste Edital.

## **4. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

**4.1.** Para os portadores de deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital por município, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações, desde que não ultrapasse o limite de 20% do total de vagas.

**4.1.1** O computo do percentual de 5% das vagas reservadas aos portadores de deficiência se dará sobre o número total de vagas ofertadas por emprego.

**4.2.** Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever na presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, para concorrência em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos de

**Analista de Tecnologia da Informação e Analista Administrativo - Contador**, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos do Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**4.3.** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato portador de deficiência deverá:

**4.3.1** Declarar essa condição, sob as penas da lei;

**4.3.2.** Apresentar, no ato da convocação, além da documentação prevista no Edital, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

**4.3.3.** A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

**4.3.4.** A inobservância de qualquer das disposições deste item 4 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

**4.4.** No prazo de 03 (três) dias da convocação, os portadores de deficiência selecionados e convocados deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

**4.5.** A perícia será realizada por Médico do Trabalho ou clínica especializada indicada pela Diretoria Geral da FESF-SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

**4.5.1.** O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**4.5.2.** Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.

**4.5.2.1.** O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.

**4.5.3.** Haverá perda do direito à reserva de vagas aos portadores de deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato como portador de deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.

**4.5.4.** O candidato inscrito como portador de deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

**4.5.4.1.** O candidato que não for considerado portador de deficiência passará a concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos, anulando-se os efeitos da convocação na lista específica.

**4.5.5.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito como portador de deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições do emprego pela perícia médica.

**4.5.6.** Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, se não eliminados no Processo de Seleção Simplificada, terão seus nomes publicados em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

**4.5.7.** As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

## **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.2 Na análise curricular, será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no formulário de inscrição, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do Anexo III.

5.2.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada.

5.3 Encerradas as inscrições, será emitida lista provisória de classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição, a qual será divulgada em edital específico no site da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)).

**5.3.1 Será imediatamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver aproveitamento, conforme descrito abaixo:**

- **Analista de Tecnologia da Informação: 30 % (trinta por cento) do total da pontuação do BAREMA (Anexo III).**
- **Analista Administrador- Contador: 20 % (vinte por cento) do total da pontuação do BAREMA (Anexo III).**

5.3.2 Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FESF-SUS, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

5.3.3 O comprovante de inscrição e os respectivos títulos comprobatórios da pontuação deverão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos seus respectivos originais, em modalidade presencial (ou por procuração) no dia da sua convocação ([www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)).

5.3.4 Os candidatos convocados que não apresentarem a documentação comprobatória dos títulos, serão, automaticamente, eliminados do certame.

5.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação, **títulos não registrados** no formulário de inscrição preenchido "on line", no site da FESF-SUS.

5.5 Para efeito de seleção e classificação neste Processo, os candidatos à vaga de **Analista de Tecnologia da Informação, Analista Administrativo – Contador**, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação na área de Tecnologia da Informação, na área de Ciências Contábeis e certificado de conclusão do ensino médio, respectivamente, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Registro no Conselho de Classe da Categoria (quando houver).

5.6 O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por meio de processamento eletrônico.

5.6.1 À Comissão do Processo de Seleção Simplificada incumbirá a conferência dos documentos, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.

5.7 Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior tempo de experiência comprovada na área em que estiver concorrendo;
- b) tiver idade mais elevada;

5.8 O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

5.9 Não será aceito nenhum documento que se refira a fato efetivado após a data de envio dos documentos comprobatórios de formação e titulação do candidato neste Processo Seletivo.

## 6. DA ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL.

6.1 A análise curricular será feita conforme BAREMA constante do Anexo III e será validada somente após análise e aceitação pela Comissão de Processo de Seleção Simplificada dos documentos comprobatórios do candidato.

6.2 A comprovação de experiência e titulação profissional será validada mediante apresentação dos respectivos diplomas, certificados e/ou títulos, cópia da CTPS + declaração da Instituição onde prestou serviço.

6.3 Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não conhecimento dos mesmos.

6.4. Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:

- a) Certificado ou declaração de conclusão do curso, com carga horária mínima especificada no Barema Anexo III.

6.5. Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo da pontuação estabelecida no BAREMA – Anexo III, deste Edital.

6.6. A comprovação da experiência profissional específica para o emprego que concorre, objeto da presente Seleção Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, será feita mediante **apresentação da original e cópia ou cópia autenticada** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- d) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo; e
- e) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- f) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.

6.6.1. Os tempos de estágio, monitoria e bolsa de estudo serão considerados como formação complementar, desde que na área de saúde e que atendam às exigências mínimas de carga horária especificadas no Edital.

6.7. A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção Simplificada, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

## 7. DOS RECURSOS.

7.1 Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo IV, deste Edital.

7.2 A interposição de recursos deverá ser feita presencialmente, **no dia da apresentação dos documentos comprobatórios de titulação e experiência profissional.**

7.2.1 Não serão aceitos recursos via postal, fax, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.3 Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

7.4 O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

7.6 O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que despreze a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

7.6.1 Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção Simplificada.

7.7 Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o Anexo III deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

7.8 Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, quando da divulgação da classificação final dos selecionados.

7.9 A Comissão de Seleção da FESF-SUS constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item “7” retro, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

**8.2.** O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e a respectiva lista de candidatos classificados será divulgada no site da FESF-SUS, [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

**8.3.** É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificada através do site da FESF-SUS, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

## **9. DA CONVOCAÇÃO.**

**9.1.** A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo I deste Edital.

**9.2.** A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoal (NUGEP), editará ato administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site institucional [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

**9.2.1.** Além da convocação, através do site, a FESF-SUS também poderá convocar o candidato selecionado através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos, no ato da inscrição.

**9.2.2.** O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica perante a FESF-SUS, somente através do e-mail: [selecoesfest@fesfsus.ba.gov.br](mailto:selecoesfest@fesfsus.ba.gov.br)

**9.3.** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

**9.4.** O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP (Núcleo de Gestão de Pessoal) para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, serão eliminados do certame.

**9.5.** A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Processo de Seleção Simplificada será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta por município, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove empregos providos por candidatos sem tal condição específica".

## **10. DA CONTRATAÇÃO.**

**10.1.** O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de até 01(um) ano, prorrogável, uma única vez, até o total de 02 (dois) anos.

**10.2.** Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao trabalhador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**10.3.** A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, mediante ato homologatório da Comissão do Processo de Seleção Simplificada, respeitado o número de vagas apresentadas no Anexo I deste Edital.

**10.4.** O candidato selecionado e convocado será admitido sob o regime da CLT, na modalidade de Contratado por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, tudo na forma da lei.

**10.5.** Para a contratação, o candidato selecionado deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) Gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do edital;
- c) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com o Serviço Militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CFRB/88;
- i) Comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando para as demais categorias o diploma de graduação, ambos sendo válido e registrado junto ao MEC.

**10.6.** Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o profissional selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) CPF;
- c) Certificado de Reservista;
- d) PIS/PASEP;
- e) Título de Eleitor ;
- f) Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- h) Caderneta de vacinação dos filhos;
- i) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação da área que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- j) Carteira de Identidade Profissional;
- k) Comprovante de pagamento da anuidade do ano de 2014 do Conselho de Classe;
- l) Comprovante de Residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);



- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- n) Número da conta corrente e da Agência, ambas do Banco do Brasil S/A;
- o) Currículo atualizado;
- p) Duas fotos 3x4 coloridas (iguais e atuais).
- q) Carteira de Vacinação
- r) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PNE)

## **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.**

11.1. O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) quando do término do prazo contratual;
- b) a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da CLT.

11.2. As verbas rescisórias devidas aos empregados nesta modalidade contratual serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

12.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

12.2. Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

12.3. Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição.

12.4. Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no *site* oficial da FESF-SUS.

12.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação por prazo Determinado.

12.6. Os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo V) deverão ser observados por todos os candidatos.

12.7. Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão do Processo de Seleção Simplificada serão divulgados no *site* **[www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)**.

12.8. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada.

Salvador/BA, 22 de Setembro de 2014.

**Carlos Alberto Trindade**  
Diretor Geral FESF-SUS

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS POR MUNICÍPIO**

<b>EMPREGO</b>	<b>VAGAS</b>
ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTADOR	01 + CR
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01 + CR

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO

#### 1. ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

##### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- a) Planejar e executar a instalação de softwares de base, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos softwares instalados;
- b) Desenvolver sistemas de programação de média complexidade para serem utilizados em computador, adequando-os aos prazos e procedimentos estabelecidos, bem como as necessidades dos usuários;
- c) Implantar e acompanhar banco de dados e reproduzir didaticamente seu uso, bem como dar suporte aos usuários dos diversos programas em uso na instituição;
- d) Treinar usuários quanto à utilização dos programas e documentar os procedimentos de instalação;
- e) Gerenciar a rede de computadores e de projetos com softwares livres;
- f) Estudar as rotinas de trabalho sugerindo melhorias e simplificações;
- g) Efetuar levantamento de necessidades e ocorrências junto aos usuários;
- h) Acompanhar os testes de mesas e máquinas, verificando e avaliando os programas quanto aos resultados esperados;
- i) Participar de atividades de Educação Permanente; e,
- j) Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

##### REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação na área de Tecnologia da Informação, **Análise de Sistemas; Ciência da Computação; Sistema de Informação e Engenharia da Computação**, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

**JORNADA PADRÃO:** 30 horas semanais

**SALÁRIO BASE:** R\$ 2.530,36

**REMUNERAÇÃO VARIÁVEL:** acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Tecnologia da Informação.

## 2. ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTADOR

### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- a) Acompanhar todos os registros contábeis de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente;
- b) Promover a elaboração dos balancetes mensais;
- c) Revisar a confecção da DIRF e RAIS elaborada pelo Núcleo de Pessoal;
- d) Elaborar o balanço anual e demais demonstrações contábeis;
  
- e) Elaborar relatórios evidenciando os resultados/ indicadores econômicos e financeiros visando municiar o coordenador contábil e financeiro nas análises que se façam pertinente;
- f) Providenciar o cumprimento das obrigações acessórias (DCTF/ DACON/DMS, DIRF , DMS, etc.) observando os prazos de acordo com a legislação;
- g) Escriturar os livros contábeis ( razão/diário );
- h) Atender às exigências fiscais visando à regularidade fiscal e acompanhamento de certidões negativas;
- i) Analisar as contas contábeis;
- j) Analisar a conciliação bancária;
- k) Participar da elaboração da previsão orçamentária anual;
- l) Participar da auditoria dos registros e cálculos da folha de pagamento;
- m) Acompanhar a mudança da legislação contábil e fiscal promovendo atualização das tabelas de impostos;
- n) Efetuar contatos com Órgãos públicos com vistas à obtenção de informações acerca das obrigações societárias e fiscais; indo, inclusive às repartições públicas e/ou instituições financeiras, quando necessário, para provimento de obtenção de certidões, informações outras, etc.
- o) Alimentar o relatório de fluxos e Fundos;
- p) Elaborar planilha de pagamento para envio ao Tribunal de Contas;
- q) Elaborar planilha de conciliação bancária para envio ao Tribunal de Contas;
- r) Participar das atividades contábeis demandadas pela coordenação;

### REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação na área de Ciências Contábeis fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
  
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos no Edital do Processo Seletivo.

**JORNADA PADRÃO:** 40 horas semanais

**SALÁRIO BASE:** R\$ 2.447,45

**REMUNERAÇÃO VARIÁVEL:** acréscimo de até 26,5% (vinte e seis e meio por cento) desse valor, a título de GPQ – Gratificação de Produção e Qualidade.

**ÁREA DE ATUAÇÃO:** Contabilidade.

**ANEXO III**

**ANÁLISE CURRICULAR**

**BAREMA DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MAXIMO
01	Experiência profissional comprovada na área de desenvolvimento de sistema em JAVA (por cada ano completo)	09 pontos por ano	36
02	Experiência profissional comprovada com administração e criação de Banco de Dados (por cada ano completo)	09 pontos por ano	18
03	Experiência profissional comprovada com utilização do framework Spring JAVA (por cada ano completo)	09 pontos por ano	18
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>72</b>

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MAXIMO
01	Curso de desenvolvimento web com JAVA	07	07
02	Curso de Spring Framework	05	05
03	Curso de PostGres	04	04
04	Curso de desenvolvimento web com AJAX	04	04
05	Curso Ferramentas ADOBE (Dreamweaver, Fireworks, Flash e Indesign)	02	02
06	Curso de desenvolvimento web com PHP	01	01
07	Curso de Web Design	01	01
08	Pós Graduação em Desenvolvimento de Sistemas	04	04
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>28</b>

**PONTO DE CORTE: 30 % (trinta por cento) do total da pontuação**

**BAREMA DE ANALISTA ADMINISTRATIVO - CONTADOR**

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Experiência em atividade contábil comprovada – <b>após formação</b>	09 pontos por ano	54
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>54</b>

ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Extensão ou aperfeiçoamento concluído	09	09
02	Especialização lato senso com carga horária mínima de 360 horas	12	12
03	Participação em cursos, simpósios ou jornadas ligados à contabilidade	09	09
04	Participação em cursos, simpósios ou jornadas de outras linhas	04	04
05	Monitoria na área de contabilidade (por semestre letivo)	08	08
06	Participação em congresso de contabilidade (por congresso)	02	04
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>46</b>

PONTO DE CORTE: **20 % (vinte por cento)** do total da pontuação

**ANEXO IV**  
**MODELO DE RECURSO**

<b>TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO:</b>	
<b>EMPREGO QUE ESTÁ CONCORRENDO:</b>	
<b>CANDIDATO (Nome completo)</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>PONTUAÇÃO INICIAL</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA ( ) SIM ( ) NÃO</b>	
<b>DATA DO RECURSO:</b>	
<b>RAZÕES DO RECURSO:</b>	
<b>TELEFONES DE CONTATO:</b>	
<b>EMAIL:</b>	

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA*</b>
Divulgação do edital – DOE e site institucional FESF/SUS	22 de setembro de 2014
Início e término das inscrições via Internet	22 á 29 de setembro de 2014(14:00)
Publicação do resultado provisório e convocação para comprovação das informações da ficha de Inscrição	29 de setembro de 2014
Apresentação dos documentos comprobatórios de formação e titulação	01/10/2014
Prazo para interposição presencial de recursos	02/10/2014
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	03/10/2014

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).